



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 29, III da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 74 VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 03/2016

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de **R\$ 16.030,16** (dezesesseis mil e trinta reais e dezesseis centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. - O subsídio mensal de Vice-Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º. de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de **R\$ 5.817,85** (cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, será de **R\$ 4.517,33** (quatro mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento de cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º. - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Art. 5º. - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 09 de maio de 2016.

Ademar Tessaro
Presidente

Angelo Kavigtanh Rufino
Vice-Presidente

Erna Muller Gomes
1ª. Secretária

Elvio Schafranski
2º. Secretário

Altamiro Scheffer
Vereador

José Luiz Wittmann
Vereador

Gabriel da Veiga Espíndola
Vereador

Luís Carlos Dufeck
Vereador

Soeli Trocki
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visam atender ao previsto no inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, que determina que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I todos da Constituição da República.

O mesmo princípio se adota em relação à fixação dos subsídios dos vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Os valores propostos no presente Projeto são compatíveis com a realidade do momento, eis que derivados da atualização financeira decorrente do exercício anterior.

Pela normalidade e legalidade do Projeto em questão solicitamos que os senhores Vereadores os aprovem como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 09 de maio de 2016.

Ademar Tessaro
Presidente

Angelo Kavigtanh Rufino
Vice-Presidente

Erna Muller Gomes
1ª. Secretária

Elvio Schafranski
2º. Secretário

Altamiro Scheffer
Vereador

José Luiz Wittmann
Vereador

Gabriel da Veiga Espíndola
Vereador

Luís Carlos Dufeck
Vereador

Soeli Trocki
Vereadora